

JORNAL DE

POLÍTICAS EDUCACIONAIS

ISSN 1981-1969

Volume 15

Número 23

16 de maio de 2021

Política de inclusão de pessoas com deficiência na Universidade Federal de Viçosa/MG: discurso e prática na visão de agentes executores

Inclusion policy for people with disabilities in the Federal University of Viçosa/MG: speech and its practice in the view of their enabling agents

Políticas de inclusión de personas con discapacidad en la Universidad Federal de Viçosa/MG: el discurso y su práctica en la visión de sus agentes ejecutores

Nathália Dias Pereira Alves Oliveira¹
Maria das Dores Saraiva de Loreto²

Citação: OLIVEIRA, N. D. P. A.; LORETO, M. das D. S. de. Política de inclusão de pessoas com deficiência na Universidade Federal de Viçosa/MG: discurso e sua prática, na visão de seus agentes executores. *Jornal de Políticas Educacionais*. V. 15, n. 23. Maio de 2021.



<http://10.5380/jpe.v15i0.77410>

Resumo

Este artigo caracteriza a Política de Cotas para deficientes da Universidade Federal de Viçosa, considerando o discurso legal e prática vivenciada pelos agentes executores. No percurso metodológico da pesquisa, foi realizada pesquisa bibliográfica e documental, conjugada com entrevistas com representantes de setores estratégicos da instituição, na perspectiva de responder as questões relativas aos processos de adesão e implementação da política. Os resultados mostraram que a instituição teve êxito na adesão à política, mesmo diante de restrições orçamentárias e limitação de recursos humanos qualificados para atuarem no seu funcionamento. Concluiu-se que essa política, de natureza top-down, apesar de seus desafios, é de extrema importância para a instituição e para a sociedade, uma vez que busca incluir pessoas historicamente excluídas de diversos espaços sociais.

Palavras-chave: Política de Cotas, Deficiente, Ensino Superior.

1 Mestre em Economia Doméstica. Universidade Federal de Viçosa. Viçosa, Minas Gerais. Brasil. ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-0415-4114>. E-mail: nathaliadias.ufv@gmail.com

2 Pós-doutora em Família e Meio Ambiente. Professora Titular do Departamento de Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa. Viçosa, Minas Gerais. Brasil. ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-7418-2669>. E-mail: mdora@ufv.br

Abstract

This article characterizes the quota policies for disabled of the Federal University of Viçosa, considering what advocates the legal speech and its lived practice by the enabling agents. In the methodological path of the research, it was made a bibliographical and documental research, combined with interviews with representatives of strategical sectors of the institution, in the perspective to answer questions related to the accession process and the policy implementation. The results showed that the institution had success in the accession to the policy, even in face of financial restrictions and limitation of qualified human resources to act in their working. We concluded that this policy, of top-down nature, despite their challenges, it is of vital importance for the institution and for the society, once that aims to include people that historically were excluded from several social spaces.

Keywords Quota Policy; Disabled, Higher Education.

Resumen

Este artículo caracterizar a la Política de Cuotas para deficientes de la Universidad Federal de Viçosa, Minas Gerais, Brasil, considerando lo que recomienda el discurso legal, y su práctica, vivenciada por los agentes ejecutores. En el transcurso metodológico de la investigación, se realizó una búsqueda bibliográfica y documental, conjugada con entrevistas con representantes de sectores estratégicos de la institución, en la perspectiva del responder a cuestiones relativas a los procesos de adhesión e implementación de esas políticas. Los resultados mostraron que la institución tuvo éxito con la adhesión a las políticas, aun ante las restricciones presupuestarias y de limitación de recursos humanos cualificados para actuar en su funcionamiento. Concluimos que esas políticas, de naturaleza *top-down*, a pesar de sus desafíos, son de extrema importancia para la institución y para la sociedad, una vez que buscan incluir personas que históricamente fueron excluidas de diversos espacios sociales.

Palabras clave: Política de Cuotas, Deficiente, Enseñanza Superior.

Introdução

Nos últimos anos, sociedades que outrora excluíam seus indivíduos deficientes, mesmo que de forma involuntária, têm promovido o seu resgate por meio da criação e implementação de políticas e legislações específicas, que se apropriam de instrumentos que buscam garantir os direitos e igualdade de todos perante a lei (MIRANDA; SANTOS, 2018).

A educação, assim como diversos outros direitos que a sociedade possui, não foi originalmente concebida dentro de uma perspectiva inclusiva. Nesse ínterim, o século XX revelou-se como o período em que “se criaram mais escolas especiais, baseadas em modelos assistencialistas ou integracionistas, que apartavam as pessoas de seu meio natural” (FELIPE, 2013, p. 23). Ainda nesse século, a educação inclusiva ganhou seus atuais contornos a partir de um novo modelo de sistema educacional proposto com base nos preceitos da UNESCO, em 1990, e na Declaração de Salamanca, em 1994, os quais sinalizaram a necessidade de favorecer o acesso e a permanência de estudantes deficientes (UNESCO, 1998; RODRIGUES, 2010).

No ensino superior brasileiro, o acesso e permanência desse público recebeu a devida importância e tratamento no governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010), através de políticas e programas específicos, como o Fundo de Financiamento Estudantil, a Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, o Programa de Acessibilidade na Educação Superior, bem como por legislações, como é o caso da Lei nº 13.409/2016, que alterou a Lei nº 12.711/2012, dispondo sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das Instituições Federais de Ensino (BRASIL; 2016; TORGAL; ÉSTHER, 2014; PLETSCH; MELO, 2017).

Para que ações de criação das políticas públicas se perpetuassem, foram necessários diversos instrumentos jurídicos a nível nacional e normativos a nível institucional. Com relação aos instrumentos jurídicos, se destacaram o Decreto nº 7.611/2011, que determinou uma dotação orçamentária específica para desenvolvimento de ações de permanência voltadas para deficientes que ingressassem no ensino superior; A Lei nº 13.146/2015, intitulada como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que estabeleceu a garantia dos direitos educacionais e sociais às pessoas com deficiência; e a Lei nº 13.409/2016, que alterou a Lei nº 12.711/2012, deliberando acerca da reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e de ensino superior (BRASIL, 2011; 2015; 2016; TORGAL; ÉSTHER, 2014; PLETSCH; MELO, 2017).

Os instrumentos normativos, no âmbito da Universidade Federal de Viçosa (UFV), são criados através de dois conselhos superiores, onde diversos atores políticos definem acerca do processo de implementação de programas e políticas propostas, sendo eles o Conselho Universitário (CONSU) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). Tais conselhos são vistos como arenas políticas, que objetivam realizar as negociações, associadas à formulação e implementação de políticas públicas (LIMONTI; PERES; CALDAS, 2014).

As negociações realizadas pelos atores políticos institucionais visam deliberar sobre questões administrativas, coordenação e supervisão de atividades de ensino, pesquisa e extensão no plano didático-científico e aprovação de instrumentos normativos institucionais, que implementam as políticas educacionais propostas (UFV, 2020a). Cabe destacar que o papel desses atores se diversifica de acordo com o perfil de cada política pública, uma vez que estão inseridas em diferentes contextos. Com isso, compreender a implementação e os desdobramentos da política de inclusão de deficientes no âmbito

educacional a partir do olhar dos agentes executores da política pública é essencial para realização do monitoramento e da avaliação, uma vez que esses atores são os que vivenciam a realidade da instituição de forma mais próxima, sendo, portanto, quem melhor pode auxiliar em todo processo.

Diederichsen (2014, p. 74) ressalta que “a percepção dos atores retrata também as expectativas, anseios, insatisfações e condutas dos sujeitos, podendo assim fornecer subsídios ao estabelecimento de instrumentos que visem diminuir os problemas ou conflitos”.

Diante dos fatos, este artigo buscou expor, qualitativamente, a caracterização da Política de Cotas para deficientes na UFV a partir do que propõe a legislação vigente, as características da política e a vivência dos agentes executores da instituição.

Metodologia

Essa pesquisa, de natureza qualitativa, fez uso tanto da pesquisa bibliográfica e documental quanto de entrevistas semiestruturadas junto aos agentes executores envolvidos na implementação da Política de cotas para deficientes da UFV, campus de Viçosa, Minas Gerais.

As entrevistas ocorreram nos meses de fevereiro e março do ano de 2020, e foram realizadas com quatro agentes executores, que na época da implementação da Política (2017), estavam a frente de setores estratégicos e indispensáveis para a execução de tais ações na instituição, sendo eles: a Reitora, o Pró-Reitor de Ensino, a Assessora Especial e o Diretor de Programas Especiais da Pró-Reitoria de Ensino. Tais agentes executores foram identificados como AE1, AE2, AE3 e AE4 no texto.

As entrevistas foram realizadas em um período em que os entrevistados já não estavam exercendo às funções da época em que a Política de cotas para deficientes foi debatida e implementada na instituição, uma vez que uma nova gestão da instituição iniciou seus trabalhos em maio de 2019 (UFV, 2020b). Porém os agentes executores buscaram retratar todo o processo de implementação da Política durante o período que estavam na administração superior, ou seja, de 2017 a 2019.

Resultados e discussão

Agentes executores e Política de Cotas para deficientes na UFV

A importância da atuação de atores públicos como agentes executores nos processos de adesão e implementação da Política de Cotas para deficientes em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), na conformação de seu êxito, é evidenciada por Passador (2018). Entretanto, nenhum curso de graduação prepara docentes e técnicos administrativos de uma IFES para lidar com práticas pedagógicas voltadas para estudantes deficientes, o que gera um quadro de apreensão e insegurança no atendimento de situações correlacionadas a esta temática (BARRETO; ALMEIDA, 2014; SILVA; ARRUDA, 2014). Neste contexto, AE4 relata atenção especial ao atendimento de estudantes deficientes recém chegados à UFV, buscando favorecer a sua interlocução com departamentos e docentes, a partir de sua abordagem pautada em duas vertentes:

[...] primeiro, junto à universidade, que é o institucional, né? Quando essas demandas chegam, elas precisam ser institucionalizadas e precisam também ser atendidas [...] elas requerem que sejam comprados materiais, que tenham servidores especializados. E em relação aos professores, que tem mais a ver com os departamentos, eles precisam ter consciência de que existem nas salas de aula pessoas que necessitam de adaptações [...] já que na nossa formação, a gente é formado para lidar com os iguais e não com os diferentes (AE4).

Este relato corrobora os estudos de Silva e Arruda (2014) e Silva *et al.* (2020), a partir dos quais são evidenciadas as dificuldades apresentadas pelos docentes de realizar adaptações necessárias quando recebem estudantes deficientes. Neles são apontadas capacitações periódicas visando o desenvolvimento de novas competências, habilidades e atitudes docentes como forma de promover um aprendizado significativo, integral e inclusivo a todos sem distinção.

A seriedade na organização e condução de todo o processo de matrícula, seguindo minuciosamente a legislação pertinente, ação necessária e protetiva tanto para instituição quanto, principalmente, para o estudante deficiente, visando à inibição de fraudes (SOUZA *et al.*, 2013; NUNES, 2018) é reportada a seguir, por A3:

[...] eu tinha toda a responsabilidade de cumprir o estabelecido em lei, o que sinceramente fazia com apreço. [...] ao mesmo tempo com uma responsabilidade grande de fazer com que efetivamente as coisas funcionassem como estava previsto na lei, especificamente prevenindo as questões de fraude (AE3).

Ressalta-se que a preocupação de AE3, acerca da prevenção de fraudes durante o processo de matrícula, está amparada pela Recomendação nº 41/2016, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público. Assim, buscando evitar erros, há a previsão, em edital, de instrumentos de fiscalização e controle (MARQUES; ROSA; OLIVEIRA, 2019).

O processo de adesão à Política de Cotas para deficientes pela UFV pode ser melhor compreendido a partir do relato de A2:

[...] Então existe uma política e simplesmente recebi e adaptei ao que entendemos na época que deveria ter em uma política de acolhimento ao deficiente e principalmente tentamos ter estrutura para recebê-lo. Então, acho que o meu papel foi reconhecer a necessidade de mudança na política existente, principalmente a mudança no sentido de não receber o deficiente com pena, mas receber de uma forma a acolher. [...] outro papel que eu acho que foi importante, foi tentar encontrar o que a universidade já tinha para receber os deficientes, [...] porque a lei de cotas de deficiente veio, mas não veio nada com relação a contratação de pessoas e com relação a recursos financeiros para adaptar o campus (AE2).

As ações de apoio aos deficientes preexistentes à implementação da referida política na UFV foram pontuadas por AE2, uma vez que tais ações foram agregadas e determinantes para o desenho atual da política na instituição. A existência da Unidade de Políticas Inclusivas (UPI), criada em 2014, enfatiza a preocupação da UFV na inclusão e permanência de estudantes deficientes desde antes da instituição da política de cotas, no ano de 2016 (NOGUEIRA; OLIVER, 2018).

O acolhimento, sem o sentimento de “pena” do deficiente, reconhecendo sua autonomia na condução de sua vida, como proposto em Abreu e Marques (2007), também foi verificado na fala de AE2.

Por se tratar de algo inovador nessa escala, a política proporcionou aprendizado à instituição e, mais diretamente, a seus agentes executores. O uso, por exemplo, da terminologia apropriada é um fator de estabelecimento de vínculo entre estudante e instituição (SASSAKI, 2002). Nesse sentido, AE1 relata a dificuldade inicial e, subsequente superação da mesma, que os agentes executores da política tiveram em relação às nomenclaturas adequadas:

[...] a inclusão dos portadores de necessidades, eu me lembro até que na época, essa denominação... as denominações eram confusas... portadores

de necessidades especiais, deficientes... até essas denominações não eram claras para nós. Depois, isso foiclareando (AE1).

Segundo Dias e Matos (2012), cooperação, participação e diálogo entre os agentes executores de uma política pública são fundamentais na determinação do êxito de sua implementação e desenvolvimento. O relato de AE1 corrobora esta assertiva no âmbito da UFV:

[...] formei comissões através da Pró-Reitoria de Ensino e, assim, começamos a trabalhar na implementação de ações para que a universidade pudesse incorporar ao máximo, facilitar e fazer com que as pessoas pudessem permanecer independente da sua deficiência (AE1).

Diante do relato, pode-se verificar que as redes formadas na busca pela efetiva implementação de políticas educacionais, têm sido visualizadas como apropriadas num contexto de recursos escassos e problemas de grandes dimensões.

Adesão e implementação da Política de Cotas para deficientes na UFV

Na perspectiva de promover a continuidade do processo de inclusão das pessoas com deficiência que já ocorria na educação básica nacional, as instituições públicas de ensino superior se organizaram e se estruturaram minimamente para receber estes estudantes, a partir da Lei 13.409/2016 (FERNANDES, 2019), assegurando a igualdade de oportunidades a grupos historicamente segregados (DIAS; DA COSTA, 2016). Contudo, o histórico da UFV na assistência estudantil não se inicia aqui. Ações têm sido implementadas no intuito de acolher e assegurar a permanência de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica desde a sua criação, em 1926 (DEL GIUDICE, 2013):

[...] a universidade foi construída, ela teve seu nascedouro com alojamento e com o restaurante e com todas as facilidades para poder ajudar essas pessoas, esses alunos que vinham (AE1).

[...] a UFV, pelo modelo que foi criada [...] tinha condições de atender pessoas socialmente menos favorecidas, o alojamento [...] é algo que a instituição tem, sempre teve e que faz uma diferença enorme para quem é de camadas populares e ingressou na educação superior (AE3).

Apesar de seu histórico em assistência estudantil, o principal motivo que levou a UFV a aderir à Lei de Cotas foi um só, segundo seus agentes executores, qual seja, a sua obrigatoriedade:

[...] a universidade foi atendendo naturalmente, a questão é que, em anos anteriores, não tínhamos determinações legais de obrigatoriedade, e dentro deste papel, a universidade cumpriu quando chegou essa determinação, em especial para o cotista (AE1);

Elá aderiu porque isso era lei! Então ela simplesmente teve que seguir o pressuposto legal (AE4).

Na verdade, eu acho que a primeira questão que é importante a se considerar é que essa decisão não era uma opção. Isso é uma lei! (AE3).

[...] nós acolhemos ou recebemos a pessoa porque era uma lei que obrigava a receber, não sei se seria diferente se não fosse uma obrigatoriedade (AE2).

Contudo, convém ressaltar que esta obrigatoriedade foi decisiva para a criação de normas com vistas à equalização do processo de implementação e aplicação da Lei 12.711/2012, e ao seguimento às mesmas diretrizes, por todas as IFES brasileiras, proporcionando a unificação das ações afirmativas em todo o país (DAFLON; FERES JÚNIOR; CAMPOS, 2013; TREVISOL; NIEROTKA, 2015; MAGALHÃES, 2019).

Assim, conforme destacado pelos agentes executores, a obrigatoriedade de cumprimento da lei foi o que levou a instituição a aderir a Política de Cotas para deficientes. Segundo Fernandes (2019), a determinação da Lei 13.409/2016 foi o que agilizou o processo de inclusão de pessoas com deficiência nas universidades, tendo como consequência um enorme salto com relação à democratização do acesso e à geração de políticas públicas direcionadas para a inclusão educacional.

Considerando que a UFV possuía ações para inclusão de deficientes prévias à obrigatoriedade da Política de Cotas para deficientes, seus agentes executores acreditam que o propósito da política foi alcançado parcialmente e que essa política foi importante para a instituição, como manifestado abaixo:

[...] quando veio a lei, a UFV já tinha a UPI, então, em tese você percebe que os conselhos já tinham optado por receber estudantes portadores de deficiência, né? (AE3);

[...] do ponto de vista da inclusão, da reserva de vagas, do receber o estudante, dele passar pela comissão, dele ser recebido, isso para mim está equacionado, agora a parte da permanência [...] aí acho que nós precisamos de muita coisa (AE3).

[...] a partir do momento que acolhemos e começamos a receber as pessoas com deficiência isso foi muito importante para universidade, primeiro pela capacidade e pela oportunidade que a universidade teve de aprender a lidar com essas pessoas (AE2).

Evidencia-se, ainda, neste estudo, o caráter democrático dos processos de adesão e implementação da Política de Cotas na UFV, a partir de discussões ocorridas no CEPE, conforme cita AE1:

O processo de concepção e implementação da política foi feita de uma forma boa pelo CEPE [...] as discussões de ordens pedagógicas [...] implementando os horários diferenciados [...]. Tudo isso foi colocado em execução e foi amplamente discutido (AE1).

O diálogo interinstitucional também foi decisivo na conformação do processo de adesão e implementação da política na UFV:

[...] nós queríamos garantir que não existisse fraude, né? Então, sabíamos que algumas universidades já tinham alguma política de cotas de deficiente antes da lei. [...] aí começamos a aprender pela experiência da Federal do Paraná. [...] como que eles lidavam, o que que eles estavam fazendo, como era a comissão de verificação e tal. Então, procuramos implantar um processo na hora da matrícula, que garantisse da melhor forma possível [...] que não existisse fraude no processo de inclusão ou de matrícula dos cotistas (AE2).

A implementação das cotas para os deficientes retrata uma conquista memorável para os segmentos destinados às pessoas com deficiência. Contudo, percebe-se, tanto através dos meios de comunicação, quanto através de trabalhos científicos, que, as fraudes ou a tentativa de realizá-las, que ocorrem por meio da apresentação de laudo médico com a indicação do Código Internacional de Doenças (CID) incompatível com a deficiência declarada pelo candidato, assim como através da omissão, por parte do candidato, de exames que podem apontar o seu não enquadramento dentro dos critérios estabelecidos pela política, estão presentes no âmbito do ensino superior, o que ressalta o cuidado e a seriedade que se deve ter no processo de implementação das referidas cotas.

Estrutura institucional e Política de Cotas para deficientes na UFV

A educação inclusiva pressupõe mudanças relacionais entre instituição, pais, estudantes deficientes, demais estudantes e educadores. Mudanças estruturais também são necessárias para o atendimento adequado deste público. Com esse quadro, o ganho em qualidade educacional se estenderia a todos indistintamente (MARTINS *et al.*, 2009).

O histórico de assistência estudantil na UFV é antigo, conforme citado anteriormente. Nos últimos anos, a UFV vem trabalhando na construção de novos espaços e na adequação dos já existentes (biblioteca, salas de aulas, restaurantes universitários, moradias estudantis), de forma que priorizem a acessibilidade de todos os estudantes.

[...] Mas, a partir de 2016 recebemos outra demanda e que as universidades não estão preparadas, né? [...] a partir dessa política de cotas veio outro público, outro grupo além da vulnerabilidade econômica, e ali nós não estávamos preparados, né...? Porque exigia muitas outras ações como infraestruturas e quadro de pessoal, coisa essas que a instituição não tinha (AE1).

Segundo Fernandes (2019), o sucesso desta política afirmativa depende da ação de centros de apoio pedagógico nas instituições de ensino. Tais centros atuam viabilizando intérpretes e instrutores de libras, assegurando acessibilidade à comunicação, adquirindo novos ou adaptando materiais didáticos, equipamentos e mobiliários existentes, reformando as edificações e investindo na formação continuada dos docentes voltada para esta temática. Evidencia-se que muitas destas ações são praticadas pela UPI da UFV, desde antes da implantação desta política. Nesse âmbito, AE2 destaca a atuação da UPI e pró-reitorias no processo de estruturação para apoio à permanência dos estudantes deficientes:

[...] Na verdade, o que a UPI fazia era apoiar as pessoas com deficiência naquilo que eles entendiam que eram necessidades e naquilo que nós entendíamos que isso fazia parte das obrigações da universidade [...] Se procurou dar as melhores condições para cada um [...] por exemplo, as reformas em prédios para facilitar o acesso [...] então, nós identificávamos e junto com as outras pró-reitorias tentávamos de alguma forma resolver isso e fazer o melhor possível, claro com limitações que tínhamos (AE2).

AE4 fornece detalhes das ações e serviços da UPI a seguir:

[...] tem os tradutores intérpretes de libras, os ledores e transcritores, as impressoras a braile, vários equipamentos de adaptação e outras demandas que são de encaminhamento que a UPI não atende, mas encaminha para a Divisão de Saúde ou para a Divisão Psicossocial, né! (AE4).

Convém ressaltar que a integração entre os setores e ações da instituição devem extrapolar os limites estritamente da Educação, contemplando também aspectos da Saúde (FERREIRA, 2007). Tal integração pode ser percebida, em algum grau, na UFV a partir dos relatos prestados pelos seus agentes executores.

Pontos Fortes e Fracos da Política de Cotas para deficientes na UFV

Indubitavelmente, assegurar a igualdade de direitos e oportunidades a todos os estudantes é o ponto forte mais importante para uma IFES frente à implementação da Lei de Cotas, cumprindo-se, assim, o que está previsto na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e democratizando o ensino superior no país (SILVA, 2014). Os relatos de AE2 e AE4 ilustram esta assertiva:

Nós vivemos por anos no Brasil [...] e não enxergávamos as pessoas com deficiência, porque simplesmente não era possível, porque elas não estavam nas ruas, não estavam nas escolas, não estavam nos lugares que nós estávamos, então fazer com que os outros enxergassem e reconhecessem que existam pessoas com deficiência, isso é um ponto forte que vamos chamar de solidário (AE2).

O ponto forte da política é que de fato ela dá direito àqueles que, um dia, foram excluídos da sociedade e dos ambientes estudantis, e dá oportunidade dos estudantes de chegar nesse espaço. Então, dá o direito ao outro de ter esse espaço como dele também, indiferente de sua condição (AE4).

Tais relatos evidenciam o compromisso da UFV com a política, bem como sua eficiência crescente na inclusão de estudantes deficientes. A preocupação da instituição com o cumprimento da Lei de Cotas vai além do ingresso do estudante. A permanência destes é igualmente considerada pela UFV, conforme relatado por AE1:

[...] a grande importância é de oportunizar um público que sempre foi excluído, dando o direito, mas não é só o direito de entrar numa

universidade, de passar no ENEM; ele precisa permanecer e isso está baseado no atendimento daquilo que ele necessita (AE1).

Contudo, há o reconhecimento de que permanência e efetiva participação do estudante na IFES, são desafiadoras, uma vez que a realização de ações e serviços que a favoreçam não é suficiente para assegurá-las (CASTRO, 2011). Essa insuficiência institucional relativa às condições de permanência do estudante deficiente é apontada como um ponto fraco da Política de Cotas. Segundo AE3:

[...] o ponto fraco é sob que condições essa inclusão está se dando, porque você chamar o estudante para a universidade, para ele perceber que isso aqui não foi feito para ele, porque a política pode fazer isso, né? [...] isso é extremamente perverso do ponto de vista civilizatório e humano porque isso aqui foi feito para ele sim, nós é que temos que saber fazer com que isso seja para todos (AE3).

Ao destacar como ponto fraco as condições sob a quais essa inclusão pode estar ocorrendo, AE3 se refere ao fato de que a política de cotas foi implementada sob a perspectiva de reduzir as desigualdades de acesso e permanência de estudantes deficientes no ensino superior. Contudo, na visão desse participante, essa política pode realizar uma “exclusão branda” desses estudantes, uma vez que podem ser concedidas condições de acesso, mas não de permanência, por serem pessoas “especiais”.

A obrigatoriedade da implementação imediata da lei também foi vista pelos agentes executores como um ponto negativo:

[...] O ponto fraco, considerado um problema sério, é que como as políticas chegam como uma ordem, se tornam um processo difícil. [...] as políticas que vêm para olhar um processo de exclusão histórico [...] se tornam também exclusivas quando eles chegam na universidade e não conseguem lidar com esse espaço [...] Em decorrência disso, uma política que busca ser inclusiva gera um outro fator de exclusão (AE4).

[...] um ponto negativo é que foi rápido [...] ter que aceitar receber de uma vez essas pessoas, sem um preparo, o fato de ter que implantar medidas sem condição nenhuma, numa rapidez grande (AE2).

Como destacado na fala dos agentes executores AE4 e AE2, um ponto fraco da política de cotas é a imposição estabelecida e o pouco prazo para estruturação da implementação. Esse modelo de implementação de política pública, segundo Sabatier

(1986), escrito como *top-down*, se define pela distinção clara entre o ato de tomada de decisão e o de implementação, em fases subsequentes.

Segundo Secchi (2013), uma característica do modelo *top-down* é que os tomadores de decisão (governo/políticos) não são aqueles que implementam a referida política pública, o que traz para os implementadores da política, falta de condições mínimas para realizar as adaptações necessárias para receber esses estudantes, o que faz com que eles não se sintam realmente acolhidos na universidade e, consequentemente, acaba por excluí-los.

Como destacado nesses relatos, o que se percebe é que o curto prazo para a estruturação da instituição para a subsequente implementação da Lei N° 13.409/2016 é um fator que comprometeu a qualidade do atendimento ao estudante em algum grau, mas não inviabilizou o processo.

Dificuldades institucionais pós implementação da Política de Cotas para deficientes na UFV

Três dificuldades foram pontuadas pelos agentes executores na UFV: restrição orçamentária; falta de recursos humanos capacitados; e barreira atitudinal.

[...] nós tivemos uma dificuldade orçamentária, por exemplo, para fazermos rampas, modificações nas edificações, comprarmos elevadores, os mais diferentes equipamentos para atender a baixa visão de estudantes, equipamentos de braile, todo esse conjunto de modificações físicas e de pessoal que a universidade teve que fazer, naturalmente priorizando o orçamento, porque não tivemos um orçamento extra para atender essas demandas e não são demandas pequenas (AE1).

A principal dificuldade foi os recursos humanos e financeiros para implementar. [...] Além disso, o despreparo não é no mal sentido, mas eles não foram formados para isso, estou falando dos próprios professores e dos estudantes (AE2).

Acho que consigo mencionar, é exatamente essa questão dos recursos humanos capacitados para lidar com as diferentes necessidades de uma forma que eu vou chamar qualificada, porque você pode até arriscar alguma coisa, mas fazer isso de forma qualificada não é simples (AE3).

Eu entendo que são duas que precisam ser ressaltadas, a primeira delas está ligada ao contingenciamento orçamentário, né? A inclusão não se faz só com boa vontade, né? Ela precisa também de ter uma estruturação diferenciada [...] e o segundo ponto que eu acho que também foi e ainda

se mantém um entrave é a barreira atitudinal, né? [...] as pessoas não entendem o direito do diferente, a condição da pessoa, que aquilo não é uma escolha, que você não escolhe ser cego ou surdo [...] respeitar a sua diferença e ajudá-lo a se desenvolver nesse espaço que é para todos, então a barreira atitudinal eu entendo como uma das mais difíceis também (AE4).

Convém ressaltar que a percepção dos agentes executores quanto à questão de orçamento institucional diz respeito ao ingresso de todos os alunos cotistas (oriundos de escolas públicas com renda *per capita* de até 1,5 salários mínimos; pretos, pardos ou indígenas; e pessoas com deficiência). A percepção desses agentes aponta para a necessidade de uma ampliação do orçamentário da assistência estudantil, na perspectiva de atender a essas novas demandas, que também foram percebidas por todas as IFES (MAGALHÃES, 2019).

Com relação a necessidade de os recursos humanos serem capacitados para lidar com os estudantes deficientes, Tomelin et al. (2018) corroboram com essas percepções, destacando que projetar uma universidade que seja inclusiva necessita que os recursos humanos sejam capacitados e que possuam dimensão técnica, saibam como agir e lidar com a diversidade, para estarem mais perto dos estudantes que estão em processo de inclusão.

Atrelada a esta dificuldade de saber agir e lidar, Ribeiro e Gomes (2017) evidenciam que barreiras atitudinais surgem de resistências no processo de inclusão, nos diversos âmbitos da sociedade. No âmbito educacional, essas resistências se originam a partir de preconceito, pouca informação e intransigência de modelos educacionais em relação ao estudante deficiente.

Perspectivas futuras para a Política de Cotas de deficientes na UFV

Os relatos dos entrevistados sinalizam na direção de que a Política de Cotas na UFV é promissora e que deverá ser ampliada nos próximos anos, sendo abraçada por futuros gestores da UFV, configurando-a como referência nacional também em inclusão de deficientes no âmbito educacional superior. Segundo eles:

Eu acho que ela é uma política que veio para ficar e para crescer todos os dias. [...] O jovem cego, por exemplo, em 1930, se chegasse à universidade, não tinha como estudar, e hoje já tem essa grande oportunidade. [...] Você vê a universidade hoje com aluno cego, surdo, com autismo,

hiperatividade, cadeirantes e isso é uma felicidade enorme para qualquer gestor que vê a universidade como um local de representação verdadeira da sociedade brasileira (AE1).

[...] Tudo que pensamos foi buscando o futuro porque não existe a possibilidade de encerrar qualquer coisa em quatro anos, em cinco anos ou em oito anos, então por isso que eu acho que uma coisa boa, né? (AE2).

[...] Vejo hoje, inclusive, a possibilidade da UFV se tornar uma referência nesse aspecto de inclusão. [...] digo isso porque já recebi muitos professores e comissões aqui na universidade, que vieram conhecer o trabalho e saíram daqui encantados com que era e é feito aqui (AE4).

A administração da UFV, em suas perspectivas futuras acerca da política de cotas, mostrou-se segura da importância da manutenção e da ampliação da política na esfera institucional. Essa visão futura, segundo Pereira (2020), busca a intensificação do progresso social, político e econômico da educação superior a partir do benefício da inclusão da diversidade humana, adaptação, aceitação e o respeito à diferença.

A partir do conhecimento e das experiências destes agentes executores na condução da política, possíveis melhorias contemplando aspectos organizacionais, didáticos, atitudinais e relacionais puderam ser apontadas:

O alcance dessa política vai se fazer por completo quando o aluno tiver acesso desde a educação infantil. Então, não adianta as universidades se prepararem, se essas crianças não tiverem oportunidade lá no ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio; naturalmente ela não vai chegar na universidade (AE1).

[...] Eu acho que tudo pode melhorar! [...] eu acho que pode fazer materiais melhores, pode definir políticas de produção didáticas melhores e mais eficientes, espaço físico que facilite o acolhimento dessas pessoas (AE2).

[...] Eu acho que a universidade tinha que falar de inclusão o tempo todo, inclusive para mobilizar as pessoas. [...] criando um hábito ou disposições favoráveis à inclusão (AE3).

Aí eu falo que é trabalhar o atitudinal, é ajudar as pessoas a reconhecerem a importância da diferença, o lugar do outro, né? Não é as pessoas assumirem um lugar de fala, mas sim as pessoas entenderem que vivemos no espaço que o nome diz universidade e que para mim significa união de diversidade (AE4).

Os relatos apresentados neste estudo sinalizam na mesma direção de Freitas (2008), evidenciando que a Educação deve deixar de trilhar caminhos estritamente assistenciais para enveredar por outros novos, que levem à efetiva Educação Inclusiva.

Considerações finais

É possível apontar, que, na visão dos agentes executores da Política de Cotas para deficientes, o processo de implementação da política foi de natureza “*top down*”; sendo, inclusive, apontado, como um de seus pontos negativos, em função da não discussão prévia de seu conteúdo e formato e pela obrigatoriedade de sua adesão pelas IFES, um complicador, mas não um impeditivo para a UFV. Em parte, isso é atribuído ao longo histórico da instituição, desde sua criação, na execução de programas e ações de assistência estudantil, aliado à atuação de seus conselhos superiores, os quais sempre se mostraram sensíveis ao atendimento dos públicos minoritários e/ou vulneráveis socioeconomicamente. A Política de Cotas veio, portanto, ampliar esse acolhimento institucional aos estudantes com alguma deficiência, buscando garantir direitos educacionais e sociais

Apesar das dificuldades identificadas pelos agentes executores, observa-se que a política tem procurado se adaptar à realidade existente, respeitando a legislação vigente e atendendo às diversas demandas apresentadas pelos estudantes com deficiência, na perspectiva de apoiar no processo de superação de eventuais barreiras à sua execução. O resultado observado é a possibilidade de se oportunizar de forma mais equânime a disputa por vagas de acesso ao ensino superior para as pessoas com deficiência. Os resultados apurados permitem inferir que a Política de Cotas para deficientes na UFV tem conseguido alcançar suas metas, em termos de adesão e implementação, atingindo o percentual de vagas estabelecido por lei.

No que diz respeito às perspectivas futuras da Política na instituição em questão, evidencia-se que sua postura positiva e proativa tem favorecido o crescimento e a evolução constante da política, constituindo-se em um passo importante na direção da democratização do ensino superior.

Referências

ABREU, J. A.; MARQUES, V. Gestão de pessoas com deficiência: um olhar da psicologia. **Anais do Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, Resende, Rio de Janeiro, v. 4, p. 1-14, 2007.

OLIVEIRA, N. D. P. A.; LORETO, M. D. S. Política de inclusão de pessoas com deficiência na Universidade Federal de Viçosa/MG: discurso e prática na visão dos agentes executores

BARRETO, L. P. S. J.; ALMEIDA, M. S. P. Deficiência e Universidade: um estudo sobre inclusão e superação através do Tempo e alguns casos na Faculdade Sete de Setembro. **Rios Eletrônica - Revista Científica da FASETE**, ano 8, n. 8, p. 47-65, 2014.

BRASIL, F. G., SILVA, I. H. M., ZAMBELLO, A. V. The Effects of Policy Change on Brazil's Public Higher Education System. **Latin American Policy**, Wiley, v. 8, n. 2, p. 313-331, 2017.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição Federal do Brasil de 1988**, promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 08 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto n. 7.612, de 17 de novembro de 2011**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm. Acesso em: 11 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13409.htm. Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 12 mar. 2020.

CASTRO, S. F. **Ingresso e permanência de alunos com deficiência em universidades públicas brasileiras**. 2011. 278f. Tese (Doutorado em Educação Especial) – Centro de Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Educação Especial – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2011.

DAFLON, V. T.; FERES JÚNIOR, J.; CAMPOS, L. A. Ações afirmativas raciais no ensino superior público brasileiro: um panorama analítico. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 43, n. 148, p. 302-327, 2013.

DEL GIÚDICE, J. Z. A. **Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Viçosa/MG: Repercussões nos Indicadores Acadêmicos e na Vida Pessoal, Familiar e Social dos Beneficiários**. 2013. 156f. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2013.

DIAS, R.; MATOS, F. **Políticas Públicas: Princípios, Propósitos e Processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

DIAS, S. M. B.; DA COSTA, S. L. A permanência no ensino superior e as estratégias institucionais de enfrentamento da evasão. **Jornal de Políticas Educacionais**, v. 9, n. 17/18, p. 51-60, 2016.

DIEDERICHSEN, S. D. Percepção dos atores sociais frente aos problemas socioambientais da Bacia Hidrográfica do Rio Tavares como subsídio à estratégia de gestão costeira integrada. 2014, 151f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2014.

FELIPE, J. P. Inclusão nas novas instituições de ensino. In: ZIMERMAN, A. (org). **Ações afirmativas e a educação para pessoas com deficiência.** Santo André: Universidade Federal do ABC, 2013. p. 20-44.

FERNANDES, L. I. A inclusão educacional de pessoas com deficiência nas universidades federais sob a perspectiva da lei 13.409/2016. **Revista ÍANDÉ Ciências e Humanidades.** São Bernardo do Campo, v. 2, n. 3, p. 45 - 57, 2019.

FERREIRA, S. L. Ingresso, permanência e competência: uma realidade possível para universitários com necessidades educacionais especiais. **Rev. bras. educ. espec.**, Marília, v. 13, n. 1, p. 43-60, 2007.

FREITAS, N. K. Inclusão socioeducativa na escola: avaliação do processo e dos alunos. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 60, p. 323-336, 2008.

LIMONTI, R. M.; PERES, U. D.; CALDAS, E. L. Política de fundos na educação e desigualdades municipais no estado de São Paulo: uma análise a partir das arenas políticas de Lowi. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 48, n. 2, p. 389-409, 2014.

MAGALHÃES, J. C. Gestão da política de Cotas em Instituições Federais de Ensino Superior: Estudo da Universidade Federal de Goiás. 2019. 174 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Universidade Federal de Goiás, 2019.

MARQUES, E. P. S.; ROSA, A. A.; OLIVEIRA, F. C. G. P. A Política Afirmativa para o acesso à Educação Superior no contexto do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. **TEXTURA - Revista de Educação e Letras**, Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), Rio Grande do Sul, v. 21 n. 48, p. 95-116, 2019.

MARTINS, L. A. R. et al. (Orgs.). **Práticas inclusivas no sistema de ensino e em outros contextos.** Natal, RN: EDUFRN, 2009.

MIRANDA, F. D; SANTOS, J. F. Educação Inclusiva: uma análise das Políticas Públicas Educacionais Brasileiras Inclusivas, a partir de 1990. In: Silva, E, D; Nascimento, J. F. (Org.). **Políticas Públicas Educacionais.** Rio de Janeiro: Dictio Brasil, 2018. p. 52- 64.

NOGUEIRA, L. F. Z.; OLIVER, F. C. Núcleos de acessibilidade em instituições federais brasileiras e as contribuições de terapeutas ocupacionais para a inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior. **Cad. Bras. Ter. Ocup.**, São Carlos, v. 26, n. 4, p. 859-882, 2018.

NUNES, G. H. L. Autodeclarações e comissões: responsabilidade procedural dos/as gestores/as de ações afirmativas. In: DIAS, G. R. M.; TAVARES JUNIOR, P. R. F. (Org.)

Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos. Canoas: IFRS Canoas, 2018. p. 11-30.

PASSADOR, C. S. **Ciclo de Políticas Públicas.** (Apresentação em Power Point), 2018. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=2453270>. Acesso em: 26 mai. 2020.

PEREIRA, C. B. D. Políticas públicas de inclusão: desafios e benefícios da implementação da política de cotas para deficientes nas universidades federais. **Revista ECCOM**, São Paulo v. 11, n. 21, 2020.

PLETSCH, M. D.; MELO, F. R. L. V. Estrutura e Funcionamento dos Núcleos de Acessibilidade nas Universidades Federais da Região Sudeste. **Revista Ibero-Americana de estudos em educação**, Araraquara, v.12, n.3, p. 1610-1627, 2017.

RIBEIRO, D. M.; GOMES, A. M. Barreiras Atitudinais sob a ótica de estudantes com deficiência no ensino superior. **Revista Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 13, n. 24, p. 13-31, 2017.

RODRIGUES, A. S. **A educação inclusiva na perspectiva da teoria das representações sociais:** Concepções de docentes e discentes do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas. 2010, 105 f. Dissertação (Mestrado em Ciências). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2010.

SABATIER, P. A. Top-Down and Bottom-Up Approaches to Implementation Research: a Critical Analysis and Suggested Synthesis. **Journal of Public Policy**, Cambridge University Press, v. 6, n. 1, p. 21-48, 1986.

SASSAKI, R. K. Terminologia sobre deficiência na era da inclusão. **Revista Nacional de Reabilitação**, São Paulo, v.5, n.25, p.160-165. 2002.

SECCHI, L. **Políticas Públicas:** conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SILVA, A. P. M.; ARRUDA, A. L. M. M. O Papel do Professor Diante da Inclusão Escolar. **Revista Eletrônica Saberes da Educação**, v. 5, n. 1, p. 1-29, 2014.

SILVA, J. S. S. **Acessibilidade, barreiras e superação:** estudo de caso de experiências de estudantes com deficiência no ensino superior. 2014, 242f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa - PB, 2014.

SILVA, V. C.; OLIVEIRA, K.S.; CARNEIRO, F.S.V.; AMORIM, C.M.F.G. O papel do professor na educação inclusiva de alunos surdos no Ensino Médio. **Research, Society and Development**, v. 9, n.1, p. 1-13, 2020.

SOUZA, S. R. C.; SILVA, J. E. O.; MELO, P. A.; SEEMANN, D. K.; AMANTE, C. J. Gestão universitária e acesso à universidade: sistema de cotas para pessoas com deficiência. **Gestão Contemporânea**, Porto Alegre, ano 10, n. 13, p. 165-180, 2013.

OLIVEIRA, N. D. P. A.; LORETO, M. D. S. Política de inclusão de pessoas com deficiência na Universidade Federal de Viçosa/MG: discurso e prática na visão dos agentes executores

TOMELIN, K. N.; DIAS, A. P. L.; SANCHEZ, C. N. M.; PERES, J.; CARVALHO, S. Educação inclusiva no ensino superior: desafios e experiências de um núcleo de apoio discente e docente. **Rev. psicopedag.**, São Paulo, v. 35, n. 106, p. 94-103, 2018.

TORGAL, L. R.; ÉSTHER, A. B. **Que universidade? Interrogações sobre os caminhos da universidade em Portugal e no Brasil**. Juiz de Fora: Editora UFJF/Imprensa da Universidade de Coimbra, 2014.

TREVISOL, J.V; NIEROTKA, R. L. “Lei das Cotas” e as políticas de democratização do acesso ao ensino superior público brasileiro. **Quaestio – Revista de Estudos em Educação**, Sorocaba, v. 17, n. 2, p.573-593, 2015.

UFV. Universidade Federal de Viçosa. **Conselhos Superiores**. 2020. Disponível em: <https://www.ufv.br/conselhos-superiores>. Acesso em 05 mar. 2020 (a).

_____. Universidade Federal de Viçosa. **Ex-reitores e ex-diretores**. 2020. Disponível em: <https://www.ufv.br/ex-reitores-e-ex-diretores>. Acesso em 26 maio. 2020 (b).

UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais**. Salamanca: Unesco, 1998. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139394por.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2020.

Recebido em Fevereiro de 2021

Aprovado em Abril de 2021

Publicado em Maio de 2021

JORNAL DE
POLÍTICAS EDUCACIONAIS

ISSN 1981-1969

Volume 15

Número 23

16 de maio de 2021



SOME RIGHTS RESERVED

O Copyright é retido pelo/a autor/a (ou primeiro co-autor) que outorga o direito da primeira publicação ao **Jornal de Políticas Educacionais**. Mais informação da licença de Creative Commons encontram-se em <http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/2.5>. Qualquer outro uso deve ser aprovado em conjunto pelo/s autor/es e pelo periódico.

JORNAL DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS é uma publicação do Núcleo de Políticas Educacionais do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná – NuPE/UFPR, em consórcio com a Linha de Pesquisa em Políticas Educacionais do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFPR, que aceita colaboração, reservando-se o direito de publicar ou não o material espontaneamente enviado à redação. As colaborações devem ser enviadas ao NuPE/UFPR, conforme orientações contidas nas páginas do periódico na internet: <http://revistas.ufpr.br/jpe>.

INDEXAÇÃO:

BASE DE DADOS

Sumário.Org

Google Scholar

BASE

Dimensions

DIRETÓRIOS

Erih Plus

Latindex

Diadorm

EZB

ROAD

Journal 4-free

ÍNDICES

Index Copernicus

Cite Factor

PORATAIS

LiVre

Capes

Science Open

World Wide Science

(Periódico integralmente disponível apenas em via eletrônica)

Jornal de Políticas Educacionais / Núcleo de Políticas Educacionais da Universidade Federal do Paraná – NuPE/UFPR – v.1, n. 1 (1º semestre de 2007) – Curitiba: NuPE/UFPR.

Volume 15, número 23 – Maio de 2021

ISSN 1981-1969

1. Educação – Periódicos. 2. Política Educacional – Periódicos. I. NuPE/UFPR

Comitê Editorial:

Elisângela Scaff (UFPR)

Daniela de Oliveira Pires (UFPR)

Conselho Editorial:

Andréa Barbosa Gouveia (UFPR - Brasil), Angela Maria Martins (FCC, Brasil), Antonia Almeida Silva (UEFS, Brasil), Cesar Tello (Universidad Nacional Tres Febrero, Argentina), Cristiane Machado (Unicamp- Brasil), Elton Luiz Nardi (UNOESC, Brasil), Fernanda Saforcada (Universidad de Buenos Aires – UBA - Argentina), Gladys Beatriz Barreyro (USP - Brasil), Gilda Cardoso Araújo (UFES - Brasil), Gustavo Enrique Fischman (Arizona State University - USA), Janete Maria Lins de Azevedo (UFPE, Brasil), Jefferson Mainardes (UEPG - Brasil), João Ferreira de Oliveira (UFG - Brasil), Jorge Manuel Gorostiaga (UNSAM – Argentina), Juca Gil (UFRGS - Brasil), Luciana Rosa Marques (UFPE, Brasil), Luiz Souza Júnior (UFPB - Brasil), Marcia Aparecida Jacomini (Unifesp-Brasil), Maria Dilnéia Espíndola Fernandes (UFMS, Brasil), Ney Cristina Monteiro de Oliveira (UFPA - Brasil), Nicolás Bentancur, (Universidad de la República de Uruguay), Nora Krawczyk (Unicamp- Brasil) Rodrigo da Silva Pereira (UFBA, Brasil), Robert Verhine (UFBA - Brasil), Rosana Cruz (UFPI - Brasil), Rubens Barbosa Camargo (USP - Brasil), Sebastián Donoso Díaz (Universidad de Talca - Chile), Theresa Adrião (UNICAMP - Brasil), Vera Maria Vidal Peroni (UFRGS - Brasil).

Créditos e Agradecimentos:

Revisão de Língua Portuguesa, Abstract e Resumen: Programa de apoio às publicações científicas periódicas da UFPR

Arte e diagramação: Tiago Tavares (tiagotav@gmail.com)

Jornal de Políticas Educacionais
Universidade Federal do Paraná
Setor de Educação
Núcleo de Políticas Educacionais – NuPE/UFPR
Avenida Sete de Setembro, 2645
2º andar, Sala 213
80.230-010 – Curitiba – PR – Brasil
Tel.: 41-3535-6264
jpe@ufpr.br
<http://revistas.ufpr.br/jpe>